



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 244, DE 04 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração do caput do Art. 4º da Lei Municipal nº 190/2021 que dispõe sobre a criação do Programa Frente de Trabalho e Renda “Um Novo Olhar”, no Município de Urucânia”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O caput do art. 4º da Lei Municipal nº 190/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

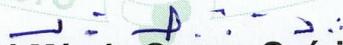
Art. 4º. A bolsa auxílio será concedida no máximo a 20 (vinte) beneficiários, no importe de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais) mensais para uma jornada de 80 horas mensais ou mediante a concessão de auxílios assistenciais equivalentes, tais como pagamento de contas de água, conta de luz e gás.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria do Poder Executivo.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 04 de Julho de 2022.


José Márcio Gomes Osório
Prefeito Municipal